

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc.CEE nº 2533/73

INTERESSADO - Consulado Geral dos Estados Unidos da América

ASSUNTO - Validade do Certificado de Inglês pela Universidade de Michigan

RELATOR - Cons. Antonio Delorenzo Neto

Parecer CEE nº 2884/74 - CLN - Aprovado em 27/11/1974

I - Relatório

1 - Histórico:

O Exmo. Sr. Adido Cultural do Consulado Geral dos Estados Unidos da América, em São Paulo, consulta este Conselho sobre o reconhecimento pelo Ministério da Educação e Cultura dos Certificados expedidos pela Universidade de Michigan, mediante os exames de Proficiência em Inglês. A dúvida se manifesta quanto ao alcance - deste Certificado, em seus efeitos legais e pedagógicos, em face - dos Pareceres CFE nº 217/62 e nº 136/66.

2 - Fundamentação:

O Parecer CFE nº 217/62, sobre o ensino de línguas estrangeiras, aprovado em 17 de outubro de 1962, foi plenamente favorável a conceder, aos possuidores do Certificado de Proficiência em Inglês da Universidade de Michigan, o direito de lecionar em escolas secundárias, depois, de aprovados em exames de didática prestados perante Faculdade de Filosofia oficial. Tratava-se de uma situação provisória, a que deu ênfase o eminente relator Abgar Renault, na conclusão, nestes termos: "Considerando tudo isso e ainda a circunstancia de que, sem embargo do número já bem elevado - de cursos superiores de letras anglo-germanicas existentes no país, é ainda escasso o número de professores de língua inglesa entre - nós, penso não haver inconveniente algum, senão vantagem, em manter-se a situação que não contravém à lei e consulte os interesses do ensino".

Pois bem, alterada a situação pelo fato de ocorrer a formação de maior número de especialistas para o magistério da língua inglesa, o Parecer CFE nº 136, aprovado em 10 de março de 1966, fixou a orientação definitiva, conservada a possibilidade do aces-

so ao magistério secundário, mas com maior exigência metodológica e processual. Reconheciam os próprios responsáveis pela orientação dos cursos do Instituto Brasil-Estados Unidos, que o Certificado de Michigan não constituía habilitação suficiente para o exercício do magistério do Inglês, exigindo-se para isso formação complementar especializada. Concluiu, portanto, o eminente relator Newton Sucupira, que: "os diplomados pelos cursos de Inglês dos Institutos Brasil-Estados Unidos, para fazerem a complementação pedagógica nos termos do Parecer 99/66, devem apresentar, além do "Certificate of Proficiency" da Universidade de Michigan, certificado de conclusão do sétimo e oitavo anos de estudos avançados de Inglês e treinamento profissional do ensino ao Inglês (Teacher Trainimo Course) naquela instituição".

II - Conclusão:

Em resposta à consulta do Exmo. Sr. Adido Cultural de Consulado Geral dos Estados Unidos, sobre a validade dos certificados expedidos pela Universidade de Michigan em convênio com o Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos, concluímos que se encontra em vigor a orientação estabelecida pelo Parecer CFE nº 136/66, - que operou a revisão do parecer anterior, de nº 217/62. Outros - sim, as exigências estabelecidas pelo Egrégio Conselho Federal - de Educação naquele parecer, acrescidas das matérias pedagógicas (Pareceres CFE nº 292/62 e nº 672/69), se harmonizam com as disposições posteriores da própria Lei federal nº 5692/71, que, em seu Artigo 78, admite essa complementação de estudos. Não obstante, afigura-se aconselhável a audiência do Conselho Federal de Educação.

São Paulo, em 10 de outubro de 1974

a) Cons. Antonio Delorenzo Neto - Relator

III - Decisão da Comissão

A Comissão de Legislação e Normas, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, - Antonio Delorenzo Neto e Oswaldo A. Bandeira de Mello.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Presidente

IV - Deliberação do Plenário

O CEE, por unanimidade, aprova a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de novembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente